



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 138/2021

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Valdir Perin**, inscrito no CPF nº 338.072.139-53, portador do RG. 1.588.408, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 4581, Nível XV, com proventos integrais, fundamentado no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto no Art. 73 da Lei Municipal 3.589/2016.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 3.350,54 (Três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

Art. 3º - O servidor passará integrar o Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - Fica declarado a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 de abril de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Sudoeste do Paraná
<http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 2.325 de 09/04/2021